



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 4198, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Regulamentam horários em linhas municipais que identifica de transporte coletivo por razões que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da regularização de horários das linhas Municipais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada os horários de segunda a sexta-feira, em linha municipal que especifica, conforme a seguir estabelecido:

Linha TCPS/001: Palmares/Sede – distrito de Quintão e vice-versa

Sede/Quintão	Quintão/Sede
6:20	6:10
10:30	8:40
11:50	11:50
17:10	17:10

Linha TCPS/002: Palmares/Sede – distrito de Casa Velha e vice-versa

Sede/Casa Velha	Casa Velha/Sede
12:30	7:00
17:00	12:00

Linha TCPS/004: Palmares/Sede – distrito de Bacupari e vice-versa.

Sede/Bacupari	Bacupari/Sede
7:00	6:15
11:50	11:30
17:05	13:30
23:30 *via Granja Vargas	17:05

Linha TCPS/005: Palmares/Sede – distrito de Granja Getulio Vargas e vice-versa.

Sede/Granja	Granja/Sede
11:30	7:00
14:30	12:10
16:00	
17:30	

Art. 2.º A empresa autorizada deverá cumprir integralmente as demais disposições da Lei Municipal n.º 313, de 26 de julho de 1991 e legislação complementar, no que couber, especialmente quanto às tarifas remuneratórias dos serviços.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 31 de março de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE